



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO
GABINETE DA VEREADORA NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Ordem do Dia - 2ª Votação em ____/____/____

APROVADO

____ VOTOS A FAVOR ____ CONTRA E ____ ABSTENÇÃO

Secretário da Câmara

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Feminino no Município de São Raimundo Nonato/PI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Feminino, com o objetivo de fomentar a participação de mulheres e meninas em diversas modalidades esportivas, garantindo igualdade de oportunidades e valorização do esporte feminino.

Art. 2º. Objetivos

- I - Promover a equidade de gênero no esporte, incentivando a participação feminina em todas as modalidades esportivas;
- II - Oferecer suporte técnico e estrutural para atletas femininas amadoras e profissionais;
- III - Criar políticas de valorização do esporte feminino, garantindo incentivos financeiros, patrocínios e premiações justas para atletas e equipes femininas;
- IV - Desenvolver programas de formação esportiva para meninas em idade escolar, incentivando o esporte desde a infância;
- V - Estimular o acesso de mulheres a cargos de liderança no esporte, como treinadoras, gestoras e árbitras;
- VI - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas para investimentos no esporte feminino;
- VII - Realizar campanhas educativas e eventos para combater a desigualdade



de gênero no esporte e promover a participação feminina.

Art. 3º - Linhas de Ação

- I - Criação de núcleos esportivos femininos em bairros e comunidades, oferecendo aulas gratuitas e estrutura adequada para o desenvolvimento esportivo;
- II - Estabelecimento de um calendário anual de competições e torneios voltados ao público feminino;
- III - Concessão de bolsas de incentivo para atletas femininas em situação de vulnerabilidade social;
- IV - Implementação de políticas para garantir igualdade na distribuição de recursos entre equipes femininas e masculinas nos projetos esportivos municipais;
- V - Disponibilização de espaços esportivos públicos para treinamentos e eventos voltados exclusivamente ao esporte feminino.

Art. 4º. Financiamento

- I - O programa será financiado por recursos do orçamento municipal, além de parcerias com entidades privadas, fundos estaduais e federais voltados ao esporte e inclusão social;
- II - Empresas patrocinadoras poderão obter incentivos fiscais ao investirem no esporte feminino;
- III - Será criado um Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte Feminino, gerido por um comitê formado por representantes do poder público, sociedade civil e atletas.

Art. 5º. Implementação e Fiscalização

- I - A Secretaria Municipal de Esportes será responsável pela execução e monitoramento das ações do programa;
- II - Um Comitê Municipal de Incentivo ao Esporte Feminino será criado para acompanhar e avaliar a efetividade das ações e sugerir melhorias periódicas;
- III - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias após sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO
GABINETE DA VEREADORA NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Nilvânia da Silva Nascimento São Raimundo Nonato/PI, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Nilvânia da Silva Nascimento
NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO

Vereadora - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Ordem do Dia - 1ª Votação em 20/03/25

APROVADO

11 VOTOS A FAVOR X CONTRA X ABSTENÇÃO

Rony Surf
Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Ordem do Dia - 2ª Votação em 27/03/25

APROVADO

11 VOTOS A FAVOR X CONTRA X ABSTENÇÃO

Rony Surf
Secretário da Câmara



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadora e Vereadores, apresentamos a presente proposição legislativa que tem como objetivo instituir a política de combate à obesidade e ao sobrepeso de crianças, adolescentes e adultos no Município de São Raimundo Nonato/PI.

É importante frisar que o presente projeto de lei tem como finalidade implementar ações eficazes para redução de peso e o combate a obesidade mórbida da população sanraimundense.

Diversos fatores presentes no século XXI, tais como, avanços tecnológicos, sedentarismo, falta de tempo dos pais para preparar alimentos saudáveis, falta de disciplina alimentar, falta de informação dos pais, isolamento social em virtude da pandemia e demais situações, fazem com que a obesidade infantil seja um problema de saúde pública nos dias atuais, com fortes tendências de se estender para a fase adulta e demais fases da vida, causando problemas sérios de saúde.

Assim, por se tratar de saúde pública, a obesidade e ao sobrepeso devem ser discutidas com a população, sendo dedicada para tal uma semana própria, onde se buscará soluções eficazes relativas ao excesso de peso.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição legislativa.

Gabinete do Vereador Adilson Santos Ribeiro, São Raimundo Nonato/PI, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO
GABINETE DA VEREADORA NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO

Nilvânia da Silva Nascimento
NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO

Vereadora - PT